

# Conflitos Contemporâneos e o Direito Humanitário

Coronel Int Carlos Alberto Leite da Silva, FAB

[...] vestidos com jaquetas esportivas, calçados com tênis, e armados com foguetes lança-granadas em seus ombros e fuzis semi automáticos em suas mãos, estes garotos se vangloriavam entre os cadáveres.<sup>1</sup> [...] Nos postos de controle, segundo contam os trabalhadores da Cruz Vermelha, a maioria destes mascarados estava fortemente drogada e não tinha a menor ideia de por quê, ou por quem estavam combatendo. [...]<sup>2</sup>

S hultz Jr. discorre a respeito dos conflitos que ocorreram na década de 90, principalmente em regiões da África e Ásia. Cita: Líbano, Argélia, Chechênia, Tadjiquistão, Bósnia, Kosovo, Somália, Colômbia, Israel, Turquia, Iraque, Ruanda, Burundi, Timor Leste, Sudão, Sri Lanka e Angola. Destes, treze eram conflitos internos. Com o início do século XXI, novos embates aumentaram sua virulência em regiões como Serra Leoa (2000), Afeganistão (2001), Costa do Marfim (2002), Libéria (2003), Iraque (2003), Somália (2006) e Chade (2008). Todos os conflitos citados possuem elementos marcantes da atualidade: a quebra do monopólio do uso da força, por um dos contendores, papel tradicionalmente desempenhado pelo Estado, ocasionando a dispersão da violência; e a dificuldade de distinção, geradora de crises humanitárias. Entende-se distinção como a capacidade de diferenciação no tratamento previsto para os combatentes e vítimas (feridos, enfermos, prisioneiros de guerra e população civil) conforme preconizado pelo Direito Humanitário.<sup>3</sup>

O tema tem grande apelo pela dificuldade de delimitação dos diversos elementos que compõem o conflito armado contemporâneo e o grande número de vítimas. Para a Força Aérea a discussão é fundamental na compreensão das dificuldades em caracterizar objetivos mi-

litares, pela multiplicidade de fatores a serem identificados em níveis políticos e estratégicos.

Alguns autores clássicos e contemporâneos permitem o entendimento do tema, pela observação da problemática relacionada com a dispersão da violência e a distinção.

Hobbes explanou na obra “Leviatã” o seu ponto de vista sobre uma natureza humana negativa e a necessidade de governos e sociedades. De acordo com Hobbes, tal sociedade necessita de uma autoridade na qual todos os membros devem render o suficiente da sua liberdade natural, para permitir que a autoridade possa assegurar a paz interna e a defesa comum. Este soberano, quer seja um monarca ou uma assembléia, deveria ser o “Leviatã”, uma autoridade inquestionável.<sup>4</sup>

No estado natural, apesar de alguns homens serem mais fortes ou mais inteligentes do que outros, nenhum se colocará acima dos demais, suplantando o medo de que outros lhe possam fazer mal. Por isso, todos teriam direito a tudo, e uma vez que todas as coisas seriam escassas, ocorreria uma constante guerra que ele denomina: *Bellum omni omnes*. Segundo Bobbio, o que Hobbes quer dizer, falando de “guerra de todos contra todos”, é que, sempre onde existirem as condições que caracterizam o estado de natureza, este é um estado de guerra de todos os que nele se encontrarem.<sup>5</sup>

Para Hobbes no entanto, os homens têm um desejo, que é também em interesse próprio, de acabar com a guerra, e por isso formam sociedades mediante um contrato social. De acordo com Hobbes, tal sociedade necessita de uma autoridade a qual todos os membros devem render o suficiente da sua liberdade natural, para que a autoridade possa assegurar a paz interna e a defesa comum. Este soberano, quer seja um monarca ou uma assembléia, deveria ser o “Leviatã”, uma autoridade inquestionável.

Carlo Ginzburg discute a submissão pelo Estado e a dispersão da violência. Pressupõe-se que o Estado (Leviatã) tem o direito de impor sanções aos partícipes do contrato social, pela existência de choques de in-

teresses. As sanções são realizadas, para Hobbes, de forma impositiva. O trabalho de Ginzburg trata das manifestações dessa imposição, pelo medo, que o autor discute utilizando o verbo *To Awe*. Ginzburg mostra a cultura presente na estrutura dos grandes Estados, que utilizam seu poder econômico, cultural, tecnológico e militar, de forma impositiva, citando o exemplo das operações aéreas na Guerra do Iraque, em 2003, que foram chamadas de *Shock and Awe*. Ele discute a forma como a submissão pelo medo foi aprimorada no sentido de imobilizar o inimigo durante o século XX, e a dificuldade da mais potente força armada regular (EUA) em lidar com a dispersão da violência.<sup>6</sup>

Henri Dunant apresenta a problemática da distinção ente combatentes e vítimas a partir da obra *Un Souvenir de Solférino*, versando sobre a tragédia dos feridos e enfermos em conflito ocorrido em 1859, que implicou na criação das Convenções de Genebra sobre a sorte de feridos e enfermos, em 1864, e a difusão de regra de proteção e assistência à vítimas de guerras.<sup>7</sup>

A discussão pode ser observada, ainda, nos trabalhos de Van Creveld, Holsti e Hobsbawn.<sup>8</sup>

Van Creveld demonstra a evolução dos conflitos irregulares em regiões pouco desenvolvidas do mundo. O autor discute em sua obra *Transformation of War*, a importância dos chamados “Conflitos de Baixa Intensidade”. Esses conflitos seriam mais uma abordagem para as características presentes nas guerras irregulares:

[...] Desde 1945 ocorreram cerca de 160 conflitos armados em torno do mundo. Daqueles, cerca de três quartos foram denominados “baixa intensidade”. As principais características dos conflitos de baixa intensidade são: se desenvolvem em regiões menos desenvolvidas do mundo, raramente envolvem exércitos regulares de ambos os lados e não se fiam em armas coletivas de alta tecnologia.<sup>9</sup>

Segundo Van Creveld, conflitos de baixa intensidade recorrem desde o fim da 2ª Guerra Mundial. Os embates entre hindus e muçulmanos, no período de 1947-1949, mataram mais de um milhão de pessoas. Na Guerra Civil da Nigéria de 1966 a 1969 o número de pessoas mortas foi

de três milhões. Durante o conflito no Afeganistão, no início da década de 80, cerca de um milhão de pessoas morreram e cinco milhões de pessoas se tornaram refugiados. Van Creveld menciona ainda que, aproximadamente, vinte milhões de pessoas morreram em diversas localidades como Filipinas, Tíbet, Tailândia, Sri Lanka, Sudão, Etiópia, Uganda e Angola.<sup>10</sup>

O segundo aspecto apontado por Van Creveld, diz respeito às falhas na execução dos sistemas de armas em combate, dadas as condições onde os conflitos de baixa intensidade ocorrem. Para ele, as mais potentes forças armadas são largamente irrelevantes para a guerra moderna, já que a importância desta guerra está inversamente proporcional a sua modernidade, pelo desconhecimento da conduta e do cenário onde os embates serão travados. A explicação para tais acontecimentos estaria, segundo Van Creveld, no fato das forças regulares considerarem no seu cálculo a trindade clausewitziana (povo, forças armadas e governo). Contudo, a maioria das forças em várias regiões do terceiro mundo, não possui um exército e seu governo não representa claramente o seu povo. Não existindo uma organização regular, nem experiência, nem armas pesadas, passam a deixar de utilizar armas abertamente e vestir uniformes, para dificultarem a sua identificação, conseguindo uma vantagem sobre as forças regulares. Em todos esses locais não existe clara distinção entre combatentes e vítimas. Aliado à utilização desses métodos, as forças que constituem os conflitos de baixa intensidade empregam uma combinação de violência e persuasão para conseguir a adesão da população local, ao mesmo tempo intimidando o inimigo.

O pensamento de Holsti sobre a natureza do conflito irregular utiliza a denominação *Guerras do Terceiro Tipo* associada a Estados fracos. Seriam todas as guerras que compartilham características estruturais sustentadas por legados coloniais e aspectos proporcionados pelas disfunções do sistema econômico mundial. Uma das características mais críticas é o baixo nível ou a falta de legitimidade vertical. Para Holsti, os principais apoios à legitimidade vertical seriam: autoridade, reciproci-

dade, confiança e responsabilidade, que mantêm largamente ausentes. Existe, para ele, perene contestação entre as autoridades nacionais, representantes do Estado e os centros de poder local que detêm uma efetiva fidelidade de importantes segmentos da população. Estados fracos possuiriam, ainda, falta de legitimidade horizontal. Não há simples comunidades de membros que assinaram um contrato social entre si. Pelo contrário, existem numerosas comunidades e categorias que compartilham a natureza da política e estruturas autoritárias. A legitimidade horizontal falha em desenvolver ou é destruída quando, no Sudão, vários grupos ou comunidades, sistematicamente e dentro de um período de tempo, dominam, oprimem, exploram, forçam a assimilação ou ameaçam a segurança de outros grupos e comunidades. O papel do Estado é seriamente limitado, de acordo com Holsti, devido a resistência de centros locais, a corrupção e inércia da burocracia e a fragmentação social causada por razões religiosas, étnicas, tribais e culturais.<sup>11</sup>

Hobsbawn alega que no início do século XXI, as operações armadas já não estão essencialmente nas mãos dos governos ou dos seus agentes autorizados, e as partes disputantes não contam com característica, status e objetivos em comum, exceto a determinação de utilizar a violência. Frequentemente, guerras ocorrem em áreas territoriais, sem a autoridade de governos efetivos que detenham o monopólio dos meios de coerção, e onde o poder público deixou de ter aplicação. Dentro dos últimos trinta anos do século XX, alguns Estados perderam bom quinhão da própria estabilidade e, cada vez mais, o sentido fundamental da legitimidade, ou da aceitação da sua permanência, que permitem aos governos impor obrigações consensuais aos cidadãos, como o pagamento de impostos e o serviço militar. Trata-se, ainda, do fato de que nenhum governo está, hoje, em condições de ignorar ou eliminar minorias internas armadas. O mundo estaria cada vez mais dividido em países capazes de administrar seus territórios e seus cidadãos efetivamente; e em número crescente de territórios onde as fronteiras oficialmente reconhecidas, como de Estados soberanos, flutuam entre a debilidade, a corrupção e a não-existência.

É importante salientar que a discussão teórica possui uma perspectiva que valoriza o raciocínio de Hobbes. Um bom exemplo refere-se ao prognóstico de Hobsbawn para o século XXI, ao perceber as guerras como menos mortíferas do que os grandes enfrentamentos bélicos do século XX, mas com uma violência armada gerando sofrimento e perdas desproporcionais, endêmicas e onipresentes. Para Hobsbawn, a perspectiva de paz no século XXI é remota.

Dadas as diversas abordagens a respeito dos conflitos armados, identificaremos agora o tema da pesquisa. Busca-se verificar a influência de conflito armado contemporâneo para o princípio da Distinção do Direito Humanitário. Para tal estudaremos o conflito entre as forças regulares e irregulares na Libéria, em 2003; e sua influência para com o princípio da Distinção. Visando responder à proposição identificaremos os elementos que compõem as duas variáveis: a independente, que analisará a composição e o grau de adestramento, das forças envolvidas (forças do governo, além dos grupos armados *LURD* e *MODEL*); e a dependente que identificará o número de refugiados e deslocados vitimados pelo Conflito da Libéria, e o grau de desagregação populacional ocorrida no país. Será feita, então, uma apresentação dos elementos do conflito.

## Elementos do conflito

Em 1821 a *American Colonization Society* – ACS conseguiu adquirir terras na África Ocidental, onde se estabeleceriam os primeiro colonos negros oriundos dos EUA, dando origem ao Estado da Libéria. A mesma declarou sua independência dos EUA em 1847, com uma constituição inspirada na Carta Americana. A soberania desse pequeno núcleo sobre seu interior foi contestada, tanto pelos africanos que já residiam na região, quanto pelos interesses da Grã-Bretanha e da França para com a mesma. Durante a 2ª Guerra Mundial, a Libéria teve participação destacada, suprindo borracha, em apoio às atividades bélicas aliadas. Em 1943 Willian V. S. Tubman foi eleito à Presidência. Esse permaneceu no governo até 1971. Houve interesse de aproximação

com os EUA. Ao mesmo tempo, aumentou a exploração de recursos naturais (cacau, madeira, borracha, ferro, dentre outros). Os antagonismos étnicos, aliados às dificuldades estruturais (desemprego, analfabetismo, baixa estruturação política) criaram as condições propícias a uma série de crises naquele país.

O sucessor de Tubman, Wiliam Tolbert Jr., governou o país de 1971 a 1980, quando foi assassinado em golpe de Estado liderado pelo sargento Samuel Doe. Em 1989, guerrilheiros do *National Patriotic Front of Liberia – NPFL*, sob a liderança de Charles Taylor iniciaram uma rebelião para derrocar o governo, que resultou na execução do Presidente Doe. Charles Taylor iniciou atividades insurgentes na região do Município de Nimba, com o envolvimento de grupos armados da Costa do Marfim. Naquele período, diversos países da *Economic Community of West African States – ECOWAS* criaram a *ECOWAS Monitoring Group – ECOMOG* para restaurar a paz e estabilizar o país. A Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu, ainda, uma força de observadores militares *United Nations Observer for Liberia – UNOMIL*, que juntamente com a *ECOWAS* assistiu durante a coordenação de eleições gerais em 1997, quando Charles Taylor foi eleito presidente. Dois anos após, aumenta o conflito armado entre o governo da Libéria, liderado por Taylor e o grupo armado *Liberians United for Reconciliation and Democracy – LURD*, resultando no deslocamento de centenas de milhares de civis, dentro e fora da Libéria.<sup>12</sup>

A segurança do governo liberiano passou a ser composta de elementos remanescentes de unidades especiais, como a Unidade Antiterror, que incluía combatentes provenientes da Guiné e Burkina Faso; combatentes de Gâmbia e Serra Leoa, ex-combatentes do *Revolutionary United Front – RUF*; efetivos armados com veteranos da *NPFL*, que efetuaram o golpe contra o Presidente Doe em 1989 e da *Armed Forces of Liberia – AFL*.

Outro elemento marcante da força de combate liberiana foi o recrutamento forçado de pessoas desocupadas. Aqueles grupos eram mal treinados e mal remunerados. Além do mais, eram obrigados a lutar. A

resistência ao recrutamento era punida com a morte. O *International Crisis Group* registrou o fato de que os salários do Destacamento Anti-terror eram de aproximadamente \$ 250,00 dólares ao mês, em 1998. Durante a administração do Presidente Taylor foram reduzidos a cerca de \$ 50,00 dólares ao mês.

O conflito na Libéria intensificou-se em 2003, com o *LURD* avançando em direção à capital do país, Monróvia, e com a entrada em cena de novo grupo armado, denominado *Movement for Democracy in Liberia – MODEL*, emergindo no sul e leste do país. Em meados de 2003, após pressão internacional (ONU, *ECOWAS* e EUA) o governo de Charles Taylor realizou eleições, sem contudo configurar condições seguras. Segundo o *Internacional Crisis Group – ICG*, 40% da Libéria foi devastada pela guerra civil e as condições de segurança eram precárias, devido ao embate entre as forças que apoiavam o Presidente Charles Taylor e os diversos grupos armados que atuavam no interior do país e nas cercanias de Monróvia.<sup>13</sup>

Após a chegada dos grupos armados aos arredores de Monróvia e a celebração de um cessar-fogo, o Presidente Charles Taylor partiu para o exílio na Nigéria, em 11 de Agosto de 2003. Houve, então, um acordo para a formação de governo de transição. A ONU estabeleceu uma missão denominada *United Nations Mission in Liberia – UNIMIL* em 19 de Setembro de 2003, baseada no capítulo VII da Carta das Nações Unidas, com a finalidade de restaurar a paz na região. O mandado da missão estipulava a intenção do envio de 15.000 soldados à força de paz, denominados mantenedores de paz [*peacekeepers*] e 1115 policiais civis internacionais para a manutenção da lei e ordem civil. A presença dessas tropas permitiria ao Estado retornar à normalidade.

Os relatórios da Organização das Nações Unidas, de organizações não-governamentais e do *International Crisis Group* indicam que não havia controle dos grupos armados, pouco disciplinados e acostumados a depredar a infraestrutura do país.<sup>14</sup>

Durante os conflitos registraram-se várias violações aos Direitos Humanos pelos grupos e forças armadas pertinentes, inclusive o as-

sassinato de civis, tortura, recrutamento forçado de crianças e violência sexual.

No início de 2004 o *Office for the Coordination of Humanitarian Affairs* – OCHA calculava que ainda existiam 53.000 ex-combatentes, dos quais 20.000 eram crianças vinculadas aos grupos bélicos. Ressalta-se, ainda, que no final de 2003, cerca de 80% da população estava desempregada; 74% não tinha acesso à água e 60% não tinha acesso a serviço sanitário. Enquanto as receitas do governo interino somavam \$ 2 milhões de dólares, o débito nacional era de \$ 2,8 bilhões de dólares.<sup>15</sup>

## Análise dos dados

A análise dos dados levará em consideração a relação entre as variáveis apresentadas. Observam-se os indicadores da variável independente com a delimitação das forças e seu grau de adestramento. As forças do governo eram compostas do Destacamento Antiterror, combatentes provenientes da Guiné e Burkina Faso; combatentes de Gâmbia e Serra Leoa, ex-membros do *Revolutionary United Front* – RUF, além de efetivos armados com veteranos da *National Patriotic Front of Liberia* – NPFL. As forças envolvidas possuíam baixo grau de adestramento, devido à pouca remuneração e grande heterogeneidade. Em relação à variável dependente foi possível identificar, como resultado do conflito da Libéria, um aumento expressivo em número de refugiados e deslocados, i.e., cerca de 800.000 civis.<sup>16</sup>

A relação entre as duas variáveis permite a compreensão das múltiplas interações entre a realidade do conflito armado da Libéria e o marco teórico desta pesquisa. Nota-se que a própria evolução histórica da Libéria, durante o século XX, apresenta elementos que caracterizam a quebra do monopólio da força, pela sucessão de golpes de Estado: a queda do Presidente Tolbert, em 1980 e a do Presidente Doe, em 1989. A progressiva deterioração das forças armadas e policiais, após o início do governo do Presidente Samuel Doe, agravou-se com a guerrilha patrocinada por Charles Taylor durante os anos 90.

A estrutura da Libéria, com os baixos índices de desenvolvimento humano, acrescidos da multiplicidade étnica e das deficiências crônicas de economia, com predominância em falta de produção de recursos naturais, criaram as condições para a debilitação das condições sociais daquele país.

A discussão acerca das reflexões de Thomas Hobbes permite-nos compreender a dificuldade em se manter uma sociedade onde os interesses individuais são colocados em destaque. A necessidade de um contrato entre os indivíduos pressupõe, na percepção de Hobbes, a perspectiva de subordinação daqueles interesses a uma estrutura que restrinja os conflitos, por meio de coerção. A ausência dessa estrutura (Estado) representa a possibilidade de conflito prolongado “de todos contra todos”. Nota-se que a desagregação da estrutura social da Libéria e a falta de autoridade política criaram as condições para o conflito armado. O estado de “anomia”, identificado por Hobbes, reflete a falta de leis e a ausência de normas de conduta, o que permite um convívio social onde o ser humano é valorizado. A brutalidade dos embates e o aumento do número de vítimas, constituído pelos refugiados e deslocados em pelo menos três países (Serra Leoa, Guiné e Costa do Marfim), possuem conexão direta com a violência que acabou permeando todos os segmentos da sociedade liberiana. A população civil se via envolvida em confrontos que não refletiam seus interesses. Sobretudo, havia a inexistência de representantes legitimamente vinculados àqueles interesses.

O emprego de grupos armados, mal adestrados e assalariados, pelo Presidente Taylor, levou a descontento generalizado e provocou uma série de violações ao Direito Humanitário: saques; utilização de força bruta para obrigar a adesão de cidadãos às forças governamentais; e até mesmo a ameaça de morte. Ginzburg identifica o emprego do poder estatal através da submissão pelo medo.<sup>17</sup>

O conflito da Libéria permite compreendermos Hobsbawn, quando trata da falta de autoridade do governo da Libéria, que não detinha o monopólio dos meios de coerção em todo o território da Libéria, e pela

falta de ação do poder público. A Legitimidade Vertical foi comprometida pela falta de autoridade e responsabilidade. Em relação à legitimidade horizontal caracteriza-se com clareza a existência de comunidades que compartilham estruturas autoritárias, sem uma subordinação ao Estado bem definida. Considerando a opinião de Van Creveld, não existiria uma trindade clausewitziana (povo, forças armadas e governo) no conflito analisado. A desagregação existente manifestou-se na destruição da infraestrutura e dos serviços básicos daquele país.<sup>18</sup>

A natureza do conflito demonstra a presença de violência indiscriminada, ocasionada pela ausência de autoridade estatal. A capacidade de imposição da repressão estatal, discutida por Hobbes e Ginzburg, instigou as práticas abusivas contra a população civil. Alia-se a esse fato a difusão da violência provocada pela atuação dos grupos armados (*LURD e MODEL*).

Em relação à aplicabilidade da Distinção, observa-se que a mesma ficou degradada pela impossibilidade de haver uma identificação das partes envolvidas. Esta constatação permite a compreensão de que a natureza de conflitos, com a característica apresentada na Libéria, possui sérias consequências para a efetividade do princípio da Distinção do Direito Humanitário.

Observa-se que a percepção acerca do tratamento adequado de vítimas exerce grande influência nas dificuldades atuais em cenários de conflito, dentro da realidade internacional, assinalando a relevância das discussões projetadas pelo Catedrático Gisálio Cerqueira Filho da Universidade Federal Fluminense sobre Poder e Vulnerabilidade Psíquica. A importância da discussão apresentada fica ressaltada pelo entendimento de suas inferências para com o Direito Humanitário e a relevância para o estudo de conflitos armados no século XXI.<sup>19</sup> □

## Notas

1. IGNATIEFF, Michael. *Guerreiros Desarmados*. Comitê Internacional da Cruz Vermelha. Genebra: CICV. 1997, p 9
2. SHULTZ JR, Richard H, Dew Andrea. *Insurgentes, terrorists and militias: the warriors of contemporary combat*. New York: Colômbia University Press, 2006, p.29
3. HOBBS, Thomas. *Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil*. São Paulo: Editora Martim Claret, 2004
4. BOBBIO, Noberto. Thomas Hobbes. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1991, p.36
5. GINZBURG, Carlo. *Fear Reverence Terror Reading Hobbes Today*. Max Weber Lecture. N° 2008/05. Italy: European University Institute, 2008
6. DUNANT, Henri. *Un Souvenir de Solférino*. Comitê Internacional de la Croix-Rouge. Genève. 1986
7. HOBSBAWM, Eric. *Globalização, Democracia e Terrorismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007
8. VAN CREVELD, Martin. *The Transformation of War*. New York: The Free Press, 1991, p.20
9. VAN CREVELD, Martin. *The Transformation of War*. New York: The Free Press, 1991, p.21
10. HOLSTI, K.J. *The state, war and the state of war*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996
11. INTERNATIONAL CRISIS GROUP. *Tackling Liberia: The Eye of the Regional Storm*. International Crisis Group Africa Report n° 62. 30 April 2003. Brussels, 2003a, p.15
12. INTERNATIONAL CRISIS GROUP. *Tackling Liberia: The Eye of the Regional Storm*. International Crisis Group Africa Report n° 62. 30 April 2003. Brussels, 2003a, p.1
13. UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. *Regional Multi-Year Operations Plan for the Repatriation and Reintegration of Liberian Refugees and Internally Displaced Persons (2004-2007)*. Geneva, 2004, p.5
14. INTERNATIONAL CRISIS GROUP. *Tackling Liberia: The Eye of the Regional Storm*. International Crisis Group Africa Report n° 62. 30 April 2003. Brussels, 2003a, p.16
15. OFFICE FOR THE COORDINATION OF HUMANITARIAN AFFAIRS, 2004, p. 1
16. GINZBURG, Carlo. *Fear Reverence Terror Reading Hobbes Today*. Max Weber Lecture. N° 2008/05. Italy: European University Institute, 2008
17. HOLSTI, K.J. *The state, war and the state of war*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996
18. O presente artigo foi desenvolvido a partir de discussões promovidas pelo Doutor Gisálio Cerqueira Filho, Catedrático do Departamento de Ciência Política da Universidade Federal Fluminense, no Brasil, e da leitura da obra *Análise Social da Ideologia*. CERQUEIRA FILHO, Gisálio. São Paulo: E.P.U., 1988.

**Carlos Alberto Leite da Silva**

Coronel da Ativa da Força Aérea Brasileira, Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal Fluminense. Possui, ainda, os títulos de Bacharel em Ciências Aeronáuticas pela Academia da Força Aérea, Bacharel em Ciências Contábeis pela UFMA e Especialização em História Militar pela UNIRIO. Atualmente cursa o *Air War College*, Base Aérea Maxwell, Montgomery, Alabama.

**Gostaríamos de receber sua opinião**

**Distribuição: Texto aprovado para o público. Distribuição irrestrita.**

**Isenção de Responsabilidade**

As opiniões e pontos de vista expressos ou inferidos neste periódico pertencem aos autores e não contam com a sanção oficial do Departamento de Defesa [Department of Defense], Força Aérea [Air Force], Comando de Treinamento e Educação Aérea da Aeronáutica [Air Education and Training Command –AETC], Universidade da Aeronáutica [Air University], ou quaisquer outras agências ou departamentos do governo dos Estados Unidos.

Este artigo pode ser reproduzido, parcial ou totalmente, sem necessidade de autorização prévia. Caso seja reproduzido, o Air and Space Power Journal – Português solicita a cortesia de menção..

<http://www.airpower.au.af.mil>